



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO LI - Cachoeiro de Itapemirim - quinta-feira - 18 de maio de 2017 - Nº 5340

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 26.950

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta da Portaria nº 135/2017, de 28/03/2017, do IPACI,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **MARIA MAGDA GOMES DE ALMEIDA** da função gratificada de Gerente de Cobrança, Padrão FG-TA2, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFA, a partir de 31 de março de 2017.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de maio de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 26.951

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Consultor Interno, Padrão PC-CO, o servidor **LÚCIO MARCÍLIO FARO**, com lotação no Gabinete do Prefeito – GAP, a partir desta data.

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de maio de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 359/2017

INSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DE ESTUDOS AFRO-BRASILEIROS – CEAFFRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram

conferidas pelo Decreto nº 26.684 de 01/01/2017, resolve

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 26-A da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei nº 10.639/2003, alterada pela Lei nº 11.645, de 10 de Março de 2008, tornando obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 165 da Lei Orgânica do Município, segundo o qual o ensino será ministrado com obediência à legislação federal e estadual.

Art. 1º Constituir **Comissão Municipal de Estudos Afro-Brasileiros – CEAFFRO**, responsável por promover estudos e viabilizar ações, com vistas à implementação da Lei nº 11.645/2008, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cachoeiro de Itapemirim.

Artº. 2º Nomear os membros abaixo indicados para, sob coordenação do primeiro, integrar a Comissão ora instituída:
Simone Machado de Athayde – SEME (Coordenadora)
Aurilene Pinheiro dos Santos – Professora da Educação Básica – SEME
Sirlene de Jesus Gomes - Professora da Educação Básica – SEME
Zilda Mara Mota – Gestora de Unidade de Ensino da Educação Básica
Luzia Celia da Silva Oliveira – Gestora de Unidade de Ensino da Comunidade Quilombola
Valesca de Oliveira Santos – Servidora do Quadro Administrativo – SEME
Alessandra das Graças Caetano – Comissão de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR
Jocimara Marin Bravin Silva – Professora de Educação Básica – SEME
Suzana Maria das Neves – Professora de Educação Básica – SEME

Parágrafo único Incumbe ao coordenador, instalar a comissão, presidir as reuniões e, com apoio dos demais membros, adotar providências para elaboração de seu regimento interno.

Artº. 3º A Comissão contará com fomentos e espaço físico especificados no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR

Vice – Prefeito

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
 Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro
 Cachoeiro de Itapemirim – ES
 E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

Art. 4º Compete à referida Comissão:

- a) Promover e participar da formação continuada de professores, gestores e auxiliares em educação, relacionada à temática de educação multiétnica nas relações etnicorraciais de ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, de acordo com o disposto na Resolução CNE/CP nº01/2004 e no Parecer CNE/CP nº03/2004;
- b) Estimular os (as) educadores (as) da rede municipal de ensino a desenvolverem uma pedagogia pluriétnica e multirracial nos currículos, por meio de cursos de formação, palestras, debates, discussões e similares, no que diz respeito às questões afro-brasileiras;
- c) Manter permanente diálogo com instituições de ensino, gestores educacionais, sociedade civil e movimento negro organizado para a implementação e/ou continuidade de ações concernentes à Lei nº11.645/2008;
- d) Participar da implementação das diretrizes curriculares nacionais para as relações etnicorraciais no município de Cachoeiro de Itapemirim em outros estados e municípios, quando solicitada, apresentando contribuições sobre a temática;
- e) Colaborar na coleta de informações sobre a implementação da Lei nº 11.645/2008 nas demais redes de ensino (estadual e particular), para atendimento ao disposto no art. 8º da Resolução CNE/CP nº01/2004, quando solicitada;
- f) Divulgar as ações e executar as atividades relativas à Lei nº 11.645/2008 na Rede Municipal de Educação de Cachoeiro de Itapemirim, assim como participar de reuniões e ações para toda a sociedade local e regional;
- g) Manter registro de denúncia da prática de ações discriminatórias que tiver conhecimento, apresentando relatório circunstanciado à sua chefia imediata;
- h) Acompanhar em âmbito nacional, estadual e municipal, as ações de cumprimento do Plano Nacional das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana;
- i) Sugerir e avaliar a produção científico-cultural e de material didático necessários à Educação das Relações Etnicorraciais destinados à Educação Infantil, ao Ensino Fundamental e à Educação de jovens e adultos.

Art. 5º A comissão se reunirá a cada dois meses e apresentará, semestralmente, relatório escrito de suas atividades à **Subsecretaria**

de Educação Básica.

Art. 6º Os membros da **Comissão Municipal de Estudos Afro-Brasileiros – CEAFFRO** serão indicados pela Secretária Municipal de Educação, terão mandato de 02 (dois) anos e podendo haver recondução por um período subsequente.**Art. 7º** As funções dos integrantes da **Comissão Municipal de Estudos Afro-Brasileiros – CEAFFRO** é considerada de relevante interesse público, vedada qualquer remuneração.**Art. 8º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 438 de 11 de junho de 2013.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de maio de 2017.

CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS
 Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 363/2017**DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE EXAMES PARA AVALIAÇÃO MÉDICA DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 1/2016.****O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de submeter os candidatos aprovados e classificados no concurso público à Avaliação Médica Admissional, com o objetivo de averiguar suas condições somáticas e de higiene;

CONSIDERANDO que os médicos peritos do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim – IPACI procederão à avaliação médica necessitam de exames para a análise das condições de saúde dos candidatos,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a lista dos exames médicos necessários para provimento dos cargos de Professor de Educação Básica – PEB A; Professor de Educação Básica – PEB B – Libras; Professor de Educação Básica – PEB C – Artes e Cuidador, conforme Anexos I e II desta Portaria.**Art. 2º** A avaliação médica terá caráter eliminatório.**Art. 3º** O candidato que comparecer à avaliação médica e não entregar todos os exames exigidos para o cargo será sumariamente eliminado.**Art. 4º** Correrá por conta do candidato, a realização de todos os exames médicos necessários, conforme disposto no item 13.5 do Edital de Concurso Público nº 1/2016.**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 17 de maio de 2017.

VICTOR DA SILVA COELHO
 Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS
Professor de Educação Básica – PEB A
Professor de Educação Básica – PEB B – Libras

Listagem de Exames:

Sangue: Hemograma completo, glicose;
 Urina;
 Fezes;
 Raios-X do tórax PA e Perfil (com laudo);
 Eletrocardiograma com laudo (candidato acima de 35 anos de idade);
 Laudo Ortopédico (avaliação da coluna lombar e ombros);
 Laudo Psiquiátrico;
 Laudo Otorrinolaringológico, com vídeolaringoscopia;

Cartão de Vacina

- vacina de tétano.

CARGOS
Professor de Educação Básica – PEB C - Artes

Listagem de Exames:

Sangue: Hemograma completo, glicose;
 Urina;
 Fezes;
 Raios-X do tórax PA e Perfil (com laudo);
 Eletrocardiograma com laudo (candidato acima de 35 anos de idade);
 Laudo Psiquiátrico;
 Laudo Otorrinolaringológico, com vídeolaringoscopia;

Cartão de Vacina

- vacina de tétano

ANEXO II

CARGO
Cuidador

Listagem de Exames:

Sangue: Hemograma completo, glicose;
 Urina;
 Fezes;
 HbsAg;
 Raios-X do tórax PA e Perfil (com laudo);
 Eletrocardiograma com laudo (candidato acima de 35 anos de idade);
 Laudo Ortopédico (avaliação da coluna lombar e ombros);
 Laudo Psiquiátrico;

Cartão de Vacina

- Vacina de tétano e hepatite B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL Nº 002/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARQUE DE DIVERSÕES

A Secretaria de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim/ES torna público o presente Edital de chamamento público para concessão de utilização de espaço público para exploração de parque de diversões para a Festa de Cachoeiro 2017.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter a concessão de autorização do espaço no Parque de Exposições “Carlos Caiado Barbosa”, no período de 26 de junho a 01 de julho de 2017 para realização da Festa de Cachoeiro.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão participar desta chamada Pública, pessoas jurídicas, preferencialmente do Estado, que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento;
 2.2 – Não poderão participar deste processo pessoas que façam parte do quadro de servidores da Administração Municipal Direta ou Indireta. (efetivo/contratado ou detentor de cargo comissionado);
 2.3 – A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 – Os interessados, proprietários de Parques de Diversão que possuam um mínimo de 10 (dez) brinquedos e apresentem Atestado de Capacidade Técnica deverão protocolar junto à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFA, seus respectivos pedidos;
 3.2 – O espaço será cedido unicamente para requerentes com pessoa jurídica (CNPJ);
 3.3 – Os interessados terão que estar presentes no ato da entrega de documentos e posterior contratação, portanto não serão aceitos credenciamentos e contratações por procuração;
 3.4 – Havendo mais de uma empresa interessada a Secretaria Municipal de Cultura entrará em contato para realização de sorteio entre os interessados.

4- DA CONTRA PARTIDA

4.1 – O contemplado realizará o pagamento de DAM (documento de arrecadação municipal), no valor da área pública a ser ocupada;
 4.2 – O contemplado deverá apresentar:
 I – Atestado de Responsabilidade Técnica – ART – das instalações de infra-estrutura do parque;
 II – Comprovante de participação em outros eventos;
 III – O parque estará sujeito a visita técnica para análise e avaliação dos brinquedos sendo que estes deverão estar, sem exceção, montados em um único local.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – São obrigações do contemplado:
 I – Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento do parque;
 II – Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;
 III – Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis a espécie;

- IV – Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;
- V – Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 48 (quarenta e oito) horas após o término do evento;
- VI – Manter extintor de incêndio em condição de funcionamento durante o evento;
- 5.2- É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

6- DO RESULTADO

6.1 – O nome da empresa contemplada será divulgado em Diário Oficial do Município.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 – Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento e etc.
- 7.2 – O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.
- 7.3 – Ao protocolar documento manifestando interesse na utilização do espaço público, os interessados aceitam todas as disposições do presente Edital;
- 7.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de maio de 2017.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura

EDITAL Nº 003/2017

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PALCO LIVRE

A Secretaria Municipal de Cultura de Cachoeiro de Itapemirim/ES torna público o presente Edital de chamamento público para credenciamento de bandas, grupos musicais e artistas da cidade para apresentação, sem cachê, durante a Festa de Cachoeiro 2017.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em executarem apresentações artístico-musicais, sem cachê, em “Palco Livre” no Parque de Exposições “Carlos Caiado Barbosa”, no período de 26 de junho a 01 de julho de 2017, durante a programação da Festa de Cachoeiro.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1 – Não será efetuado pagamento (cachê) pelos serviços prestados nas apresentações do “Palco Livre”, objeto deste chamamento que será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim por meio da Secretaria Municipal de Cultural – SEMCULT.
- 2.2 Todas as despesas (camarim, transporte, estadia, alimentação e outros) referentes às apresentações artísticas em “Palco Livre”, serão de total responsabilidade dos responsáveis pelas bandas, grupos e músicos habilitados pelo Edital de Chamamento Público.

3. DA ORGANIZAÇÃO DO PALCO LIVRE

3.1 – As apresentações serão nos dias 26/06 a 01/07, com início às 18h e término às 20h30min. Serão inscritos no máximo 2 (dois)

artistas por dia da seguinte forma:

- Dia 26/06 – Palco Livre Gospel
Dia 27/06 – Palco Livre Católico
Dia 28/06 – Palco Livre Música Popular
Dia 29/06 – Palco Livre Música Popular
Dia 30/06 – Palco Livre Música Popular
Dia 01/07 - Palco Livre Música Popular

3.2 – Havendo mais de 2 (dois) inscritos por data, haverá realização de sorteio;

3.3 – A programação do “Palco Livre” entrará na programação oficial da Festa de Cachoeiro 2017.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 4.1 – Inscrições deverão ser feitas na SEMFA – Secretaria Municipal de Fazenda, no período de 19 a 26 de Maio de 2017, das 12h às 17h;
- 4.2 - A solicitação deve conter o dia escolhido e, havendo mais de um artista ou banda inscrita por dia, a Secretaria Municipal de Cultura entrará em contato para realização de sorteio.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 – Poderão participar da seleção pessoas físicas ou jurídicas legalmente constituídas, onde deverão apresentar documentação autêntica e quaisquer outros formulários, caso necessário;
- 5.2 – Os interessados deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.
Parágrafo único: No caso de o artista ser menor de 18 (dezoito) anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente;
- 5.3 – Os interessados deverão ser preferencialmente da cidade de Cachoeiro de Itapemirim, a fim de prestigiar a cultura local.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Cópia autenticada da inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, Cédula de Identidade – RG e Comprovante de endereço atualizado dos representantes legais da banda e/ou artista;
- b) Cópia autenticada do Cartão do CNPJ e atos constitutivos, se existirem, caso o interessado seja pessoa jurídica;
- c) Rider da Banda;
- d) *Holder* da Banda.

5 – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 5.1 – As bandas, grupos e ou artistas selecionados ficam comprometidos a se apresentarem conforme data e horários previamente escolhidos na inscrição ou conforme acordo posterior;
- 5.2 – Os selecionados que descumprirem quaisquer regras editalícias estarão, imediatamente, impossibilitados de participarem de outros chamamentos públicos e ou editais promovidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Cultura, pelo período de 2 (dois) anos.

6- DO RESULTADO

6.1 – O nome das bandas, grupos e ou artistas selecionados serão divulgados em Diário Oficial do Município.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 - Não será admitida a participação de pessoas que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas de formalizar contrato com a Administração Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei 8.666/93;
- 7.2 – A inscrição do representante implica em sua concordância com todos os termos deste Edital;
- 7.3 – O proponente credenciado por meio deste Edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e

mídia institucional;

7.4 – Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela SEMCULT;

7.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de maio de 2017.

FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS
Secretária Municipal de Cultura

IPACI

CERTAME LICITATÓRIO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, através da Comissão de Licitação, torna público a realização do certame licitatório, conforme segue:

Pregão Presencial nº. 002/2017

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Telefonia Fixa (fixo-fixo e fixo-móvel) nas modalidades Local (LL), longa distancia nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI).

Dia: 31/05/2017 - Hora: 14:00horas.

Local: Rua Rui Barbosa, nº 24, 4º andar, 401/402, Ed. Santa Cecília, Centro, Cachoeiro de Itapemirim. O Edital completo à disposição na Sede do Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim e na home page: www.ipaci.es.gov.br.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 17/05/2017.

BEATRIZ DE OLIVEIRA BRANDÃO LOPES.
Pregoeira Oficial

DATA CI

ATA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA DATA CI - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às nove horas, na sede social da empresa, à Rua Vinte e Cinco de Março, n. 28, 3º Pavimento, nesta cidade, e em conformidade com o seu estatuto social, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da DATA CI, os Senhores Roney Guimarães Pereira, Carlos Sapavini e Victor Abreu Moreira, o Diretor Presidente, Sr. Carlos Henrique Salgado, a Gerente de Controladoria Interina, Sra. Carla da Costa Araujo, e o Advogado, Roberto Souza Moraes. Iniciam fazendo a leitura da ata da reunião anterior. Passando para a pauta do dia. **Item 1 – Balancete de agosto a dezembro de 2016** – Antes tudo, quadra esclarecer, para eventuais apuração de responsabilidade, que a análise dos balancetes do período de Janeiro a Julho de 2016 foi realizada pelo Conselho Fiscal anterior, conforme consta das Atas arquivadas e devidamente publicadas.

Foi recomendado pelos conselheiros, incluir nos processos de pagamentos relativos a empréstimos consignados e plano de saúde, relação dos eventos de desconto, conforme processado pelo departamento pessoal, com base nas informações prestadas pela DATA CI, para confrontamento.

Foi solicitado pelos conselheiros para constatação de valores, extratos das contas bancárias “Caixa Econômica Federal e Banestes S/A do período de 08/2016 a 12/2016, ocasião em que foi apresentado extratos da Caixa Econômica Federal emitido em 02/05/2017, e extratos do Banestes S/A, o qual não consta data de emissão, sendo confrontados com os extratos já existentes, estando em conformidade.

Foi detectada diferença nos saldos contábeis (conta corrente e aplicações financeiras) dos bancos acima mencionados, que é objeto de apuração no Processo TCE 001/2016 específico adotado pela DATA CI.

Foi detectado lançamentos contábeis de estornos contemplando ajustes relacionados a apuração constante no referido processo acima citado, das quais citamos as contas: Caixa, Banco conta corrente, Banco conta aplicação, Adiantamentos a funcionários, dentre outras de menor relevância. Os conselheiros recomendam a direção, a realização de conciliação dos saldos de adiantamento e empréstimos consignados a funcionários, devido a relevância dos valores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da DATA CI – Companhia de Tecnologia da Informação de Cachoeiro de Itapemirim, reunido nesta data, **APROVA COM RESSALVA** o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras do exercício social de 2016. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão para lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai por todos os presentes assinada.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de maio de 2017.

Roney Guimarães Pereira
Conselheiro

Carlos Sapavini
Conselheiro

Victor Abreu Moreira
Conselheiro

Carlos Henrique Salgado
Diretor Presidente

Carla da Costa Araujo
Gerente de Controladoria Interina

Roberto Souza Moraes
Advogado

ATA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA DATA CI - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Aos cinco dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às nove horas, na sede social da empresa, à Rua Vinte e Cinco de Março, n. 28, 3º Pavimento, nesta cidade, e em conformidade com o seu

estatuto social, reuniram-se os membros do Conselho Fiscal da DATACI, os Senhores Roney Guimarães Pereira e Victor Abreu Moreira, o Diretor Presidente, Sr. Carlos Henrique Salgado, a Gerente de Controladoria Interina, Sra. Carla da Costa Araújo, e o Advogado, Roberto Souza Moraes. Iniciam fazendo a leitura da ata da reunião anterior. Passando para a pauta do dia.

Item 1 – Relatório de Auditoria Independente ano 2016 – O conselho fiscal sugere rever a recomendação constante da folha 7 do Relatório de Auditoria, uma vez que a legislação prevê a aplicação de desoneração, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 12.546/2011, combinada com o §§ 4º e 5º do art. 14 da Lei nº 11.774/2008.

O conselho ressalta, que a partir de 01/07/2017, não será possível a aplicação da desoneração, visto a revogação do inciso I, do art. 7º da Lei nº 12.546/2011, conforme Medida Provisória nº 774/2017. Nesta ocasião o Conselho Fiscal solicita a contabilidade que se manifeste acerca deste assunto.

Nada mais havendo a tratar, assinam a presente ata em uma única via.

Roney Guimarães Pereira
Conselheiro

Victor Abreu Moreira
Conselheiro

Carlos Henrique Salgado
Diretor Presidente

Carla da Costa Araujo
Gerente de Controladoria Interina

Roberto Souza Moraes
Advogado

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2661/2017.

DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO HORIZONTAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Promover Horizontalmente os servidores efetivos, abaixo relacionados, referente ao biênio 2015/2017, em conformidade com Lei Municipal nº 6718/2012:

Servidor	Cargo	Enquadramento	A partir de
ARLETE MARIA DOS ANJOS CARVALHO	Assistente Legislativo	Classe Sênior Nível III-L	22/05/2017
CAMILA DOS REIS PENHA M. DUSSONI	Assistente Legislativo	Classe Pleno Nível II-D	01/04/2017
JANEMAR CHIEREGATTE BRAGA LEMOS	Servente de Limpeza	Classe Júnior Nível I-D	01/04/2017
LIVIA MARCHEZI BORGES	Auxiliar de Recursos Humanos	Classe Pleno Nível II-D	01/04/2017
REGINALDO TADDEI FIORIO	Motorista	Classe Júnior Nível I-D	01/04/2017

ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY	Auxiliar Administrativo	Classe Júnior Nível I-D	15/04/2017
ROGÉRIO CORRÊA	Técnico em Contabilidade	Classe SÊNIOR Nível III-D	17/05/2017
RONALDO CRUZ GARCIA JUNIOR	Técnico em Informática	Classe Pleno Nível II-D	01/04/2017
WAGNER BAPTISTA RUBIM	Assistente Legislativo	Classe Pleno Nível II-D	01/04/2017

Art. 2º – A referida promoção tem por base o relatório final apresentado pela Comissão Técnica para fins de Promoções de Servidores Efetivos.

Art. 3º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 16 de maio de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

PORTARIA Nº 158/2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

1º - Conceder Licença para tratamento de saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, aos Assessores de Gabinete Parlamentar, abaixo, conforme requerimentos protocolados nesta Casa:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Final
JUAREZ TAVARES MATA	Assessor de Gabinete Parlamentar	05	15/05/2017	19/05/2017
MARIA JOSÉ RODRIGUES	Assessor de Gabinete Parlamentar	01	10/05/2017	10/05/2017

2º - Publique-se para todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 17 de maio de 2017.

ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES
Presidente

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMUNICADO

P. RENE FERREIRA - ME, CNPJ Nº 36.027.522/0001-24, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a Licença de Operação - LO Nº 031/2013, RENOVADA, até 10 de maio de 2021, por meio do Protocolo nº 9274/2017, válida até 08 de maio de 2017, para a atividade (5.10) – Reparação, retífica ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos, inclusive motores automotivos, com ou sem pintura por aspersão, incluindo oficinas mecânicas. Localizada na Rua Edilio Ribeiro, nº 15, Jardim Itapemirim, Cachoeiro de Itapemirim/ES.

NF: 3342